

**LEI Nº 3.127, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“Cria novos cargos, insere dispositivo na Lei Municipal nº 3.108/14 e contém outras providências”**

Odair de Resende, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Cria novos cargos e insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.108, de 11 de junho de 2014, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Fica criado no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.108/2014, os seguintes cargos e quantitativos:

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>
Profissional do Magistério de História	10
Profissional do Magistério de Geografia	10
Profissional do Magistério de Educação Física	10
<b>TOTAL: 03</b>	<b>30</b>

**ANEXO II**

**Art. 3º** - Fica inserido no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de junho de 2014, as especificações dos cargos criados por esta lei.

**ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS**

CARGO: **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE GEOGRAFIA**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Ingresso por Concurso Público de Provas e Títulos, na Classe III

**REQUISITO:** Curso de Licenciatura Plena em Geografia.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Anos finais do Ensino Fundamental.

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL**

• Classe III para Classe IV: no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo na Classe III, Curso de especialização – Pós-graduação “Latto Sensu”, de acordo com a respectiva legislação em vigor, vinculada a sua área específica de habilitação, e atender ao estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.108/2014.

**CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE HISTÓRIA**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Ingresso por Concurso Público de Provas e Títulos, na Classe IIII.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:** Curso de Licenciatura Plena em História.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Anos finais do Ensino Fundamental.

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL**

• Classe III para Classe IV: no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo na Classe III, curso de especialização – Pós-graduação “*Lato Sensu*”, de acordo com a respectiva legislação em vigor, vinculada a sua área específica de habilitação, e atender ao estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.108/2014.

**CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**FORMA DE PROVIMENTO:** Ingresso por Concurso Público de Provas e Títulos, na Classe IIII.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:** Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Ensino Médio e Educação Infantil.

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL**

• Classe III para Classe IV: no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo na Classe III, curso de especialização – Pós-graduação “*Lato Sensu*”, de acordo com a respectiva legislação em vigor, vinculada a sua área específica de habilitação, e atender ao estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.108/2014.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e Planejamento